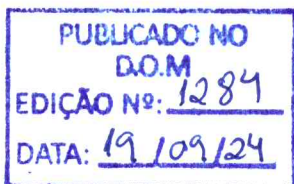




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 067

DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.



“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO Nº 05/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XII, da Lei Complementar nº 124, de 27 de janeiro de 2011.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova lei de licitações) e no Decreto Municipal nº 7.139, de 2 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como fiscais e gestor do contrato nº 05/2024, que será firmado com a empresa MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.687.467/0001-94, cujo objeto é a “Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos na contratação da empresa especializada de assessoria/ consultoria contínua para prestação de serviços de consultoria e assessoria de investimentos”, contemplando os serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA do Processo Administrativo nº 82/2024, que tramita no IPSSC.

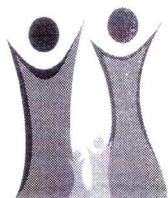
Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores como fiscais e gestor do contrato:

Fiscal Administrativo – Joanna Maria Ferreira Gonçalves;

Fiscal Técnico – Marcelo Ribas de Oliveira; e

Gestor – Milton Marques Dias.

Art. 3º. Competirá aos servidores acompanharem, fiscalizarem e gerirem a execução do objeto contratado, em observação ao disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova lei de licitações), no Decreto Municipal nº 7.139, de 2 de fevereiro de 2024 e demais normas correlatas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 067/2024 – FLS. 02.

Art. 4º. Os servidores designados não serão remunerados por esta atividade, as quais deverão ser desenvolvidas sem prejuízo de suas funções.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cajamar, 19 de setembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA
Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município de Cajamar.

MILTON MARQUES DIAS
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro